



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0354.2/2021

Autoriza a doação de imóveis no Município de Xanxerê

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Moacir Sopelsa

I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.69, para relatar o Projeto de Lei que autoriza a doação de imóveis no Município de Xanxerê.

A matéria foi lida no expediente da 95ª Sessão Ordinária, de 28 de setembro de 2021, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu voto às fls.57/60, pela admissibilidade da matéria, sendo acompanhado pela unanimidade dos pares, conforme folha de votação (fls.61). Na Comissão de Finanças e Tributação, o Deputado Presidente avocou a matéria emitindo voto às fls.64/66, pela aprovação da matéria, sendo acompanhado pelos pares de forma unânime, conforme folha de votação (fls.67). Em apertada síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe os art.80 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno da Casa.

Ressalto que as questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, bem como, as análises quanto à repercussão financeira e orçamentária, no âmbito das comissões pertinentes, já restaram superadas.



Verifico que a matéria é meritória, atendendo a interesse público devidamente justificado, posto que visa à construção de uma unidade de saúde por parte do Município (art.2º do Projeto de Lei nº 0354.2/2021) .

Diante do exposto, notando que a proposição é revestida de relevante cunho social, vindo ao encontro da gente xanxerense, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0354.2/2021.**

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator